



# **CÂMARA MUNICIPAL**

BAIXO GUANDU – ESPÍRITO SANTO

## **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, 15 de março de 2025 .**

Dispõe sobre a necessidade da retirada das demarcações do Estacionamento Rotativo do acesso aos cadeirantes, no trânsito de nossa cidade.

**Autor:** José Roberto Da Silva .

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício de suas funções e em conformidade com a seção III, artigo 112 do regimento interno, solicito que seja encaminhado ao Executivo Municipal o pedido de providência.

O Vereador que este subscreve solicita a retirada das demarcações do Estacionamento Rotativo do acesso aos cadeirantes, no trânsito de nossa cidade.

### **Justificativa:**

De acordo a proposição, o motorista que estacionar o veículo onde houver meio-fio rebaixado destinado ao acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida fica sujeito a multa.

O projeto também prevê sete pontos na carteira de habilitação e remoção do veículo.

Porém quando há rampa de acesso fora desses locais mencionados acima, parece ter havido um equívoco quanto ao local de implantação e infelizmente o legislador não previu essa condição para caracterizar uma infração específica. Diante da situação, o mais adequado é que, respeitando os parâmetros de acessibilidade, a instalação da rampa seja feita em locais apropriados para que haja sanção quando de sua inobservância, como por exemplo, junto à faixa de pedestres, eventualmente em canteiros centrais para travessia etc.

É possível ainda implantar a rampa e no local existir placa de sinalização de regulamentação para caracterizar a infração no art. 181, XVIII, do CTB: “Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar)





# CÂMARA MUNICIPAL

## BAIXO GUANDU - ESPÍRITO SANTO

”, que é infração de natureza média, serão registrados 4 pontos no prontuário do infrator, além da multa de R\$ 130,16 e a remoção do veículo.

Assim, observando os critérios estabelecidos na legislação e a condição determinada pela sinalização torna-se possível atribuir responsabilidades a quem obstruísse a passagem, configurando a irregularidade e aplicando a consequente sanção prevista na norma. Do contrário, por mais absurdo e injusto que possa parecer, simplesmente não há infração.

**Secretaria Responsável:** Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana ;

Sem mais para o momento, renovo os protestos de minha estima e consideração.

Baixo Guandu - ES, 15 de março de 2025 .

**José Roberto Da Silva**

**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003900320030003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO DA SILVA** em 15/03/2025 15:38

Checksum: **FDCE6FBEDCD4D1200842CEBFFBF2A65BB8C79548E17498D0DD0536789D08430C**

